

Brejo da Madre de Deus, de 01 setembro de 2025.

DECRETO N° 031/2025 de setembro de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas  
do Município afetadas por **Estiagem –**  
**COBRADE 1.4.1.1.0**

O prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal N°12.608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO

I – Que persiste a redução das precipitações pluviométricas que assolam a parte da zona rural compreendida na região do semiárido do nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;

II – Que continua a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;

III- Que como consequências deste desastre, persistem os resultados dos danos humanos e os prejuízos econômico e sociais;

IV – Que em decorrência destes danos foram ocasionados os seguintes prejuízos estimados em R\$ 1.100.000,00 no setor privado e R\$ 450.000,00 setor público;

V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando as ocorrências deste desastre é favorável à declaração de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260 de 20 de Fevereiro de 2022, do Ministérios da Integração e do Desenvolvimento Regional, e Portaria nº 3.646, de 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário;

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da COMPDEC, Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta), dias.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRES-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPREA-SE.

P R E F E I T U R A D O  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Prefeito Municipal  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO